

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Município de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Processo nº 011/2016
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa (s) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h**, do dia **11 do mês de maio do ano de 2016**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, Av. 17 de Abril, nº 503, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 065/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade a contratação de **Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para os alunos das Escolas Municipais e da Escola Estadual**, conforme requisições da Secretaria Municipal de Educação para as seguintes rotas.

Item	Rota	Especificação
01	01	Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da saída: 6h: 40 min e retorno as 11:45hs. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos. Só asfalto Total de km por dia: 52 km(asfalto)
02	02	Itinerário da TARDE: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da saída: 12h: 15 min e retorno as 17hs. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos. Total de km por dia: 52 (asfalto)

03	03	<p>Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando no acesso do Corredor do Bolso, até o local onde os ônibus fazem o retorno. Prossegue pelo Corredor do Mudador passando atrás da Escola do Real, até o acesso da BR 290 - localidade do Alto das Canas - BR 290 - Escola Municipal Rodrigues Alves, entrada na Estrada Santa Margarida até a Escola Estadual Marechal Hermes. Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da Saída: 06h:30 min e Retorno: 11Hs:30min. Veículo com no mínimo 48 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos. Estrada sem pavimentação asfáltica 28 km e estrada de asfalto 52 km. Total de km por dia: 80 Km</p>
04	04	<p>Itinerário da MANHÃ: Saída as 6h em frente a casa do Sr. Paulo Man, retorno no mesmo sentido, pegando alunos no trajeto no corredor do Mussolini até a casa da Dona Antonia - BR 290 até a escola do Real. Saída: 11:40min da Escola do Real passando a Cabanha do Vacacaí (mais ou menos 1km), retorna no mesmo sentido pegando alunos ao longo do percurso - Br 290 até Escola do Real. Retorno as 12h:15min pelo mesmo trajeto. Veículo com no mínimo 25 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos. Estrada sem pavimentação asfáltica 90 km e estrada de asfalto 16 km. Total de km por dia: 106 Km</p>

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital, sendo vedada a subcontratação dos serviços, seja parcial ou total.

1.2 ATENÇÃO ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

1.3 É de obrigação do contratado manter seus veículos e condutores dentro das normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, lei nº 9.503 e decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, e suas resoluções.

1.4 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, deverão seguir o disposto no art. 136 e seus incisos e art. 137 do Código Nacional de Trânsito.

1.5 Os condutores dos veículos deverão satisfazer o que está elencado no art. 138 e seus incisos, art. 329 – Resolução 789/94 e 55/98 – Resolução 50/98 art. 34 do CNT.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7.** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – **Anexo VI**).

c) Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

d) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalidará o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contabilista, que deverá comprovar registro no órgão competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contabilista, que deverá comprovar registro no órgão competente, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de **INSTRUMENTO PRÓPRIO**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar **DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTEE COOPERATIVAS**, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (Modelo – **Anexo VIII**);

c) Apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Modelo – **Anexo VII**).

d) Os documentos acima expostos devem ser apresentados fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

e) No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de *Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, **Anexo VII**, fora dos envelopes nºs 1 e 2.

f) Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição da (s) linha (s) escolar (es)ofertada (s);

c) **preço por quilômetro rodado**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

e) Deverá acompanhar a proposta, no mesmo documento ou em anexo, o **CÁLCULO DO PREÇO** (composição dos valores), conforme cálculo efetivado pela Administração em EXCEL, parte integrante deste edital.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10 % (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, **03 (três) ofertas nas condições definidas** no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance é considerada livre. Todavia, fica a critério do Pregoeiro estipular limite de lances no caso dos licitantes apresentarem valores irrisórios.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preçounitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou que ultrapassem o valor estimado na planilha elaborada pela Administração.

e) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **EMPATE FICTO**, previsto no **art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de 05 de setembro de 2002(modelo em Anexo V);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Os documentos de habilitação jurídica que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo IV);

7.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.1.6. Cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa, na sede da licitante, em consonância com as atividades da licitante e exigidas para a presente contratação;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor (CRC)**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, constantes no **subitem 7.1.3.**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4. Quanto ao documento constante no **subitem 7.1.4. a 7.1.9.** mesmo a licitante cadastrada no Município deverá apresentá-lo dentro do **Envelope nº 02.**

7.5. As empresas que se enquadrarem na regra da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar no envelope nº 02 (Habilitação): **Certidão Negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com efeitos de negativa** ou **Certidão Positiva**, sendo que neste último caso a habilitação da licitante ficará condicionada a regularização do documento conforme o disposto no item 7.3 do edital.

7.5.1. Documento vencido será tido como inexistente e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, salvo no caso das comprovadamente declaradas como ME ou EPP.

7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.6.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.4. A manter a não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.6.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8 DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias consecutivos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito Municipal), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro), a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10 DOS PRAZOS

10.1. Após a homologação do certame, a Administração no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, convocará a (s) vencedora(s) para assinar (em) o contrato, **devendo estar a(s) mesma(s) devidamente adequada as normas e exigências estipuladas neste edital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. Os serviços terão início em **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da *Ordem de Serviço* emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**.

10.3. O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2016, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração e por acordo entre as partes.

10.4. No momento da assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** válido para cada veículo ofertado nos itens da licitação.

10.5. As licitantes vencedoras deverão, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar fotos do (s) veículo (s) e todos os demais documentos necessários que forem solicitados e que demonstram a regularidade dos mesmos, bem como apresentar comprovação de que o (s) veículo (s) pertence (m) ao proprietário da (s) empresa (s) licitante (s) ou declaração de disponibilidade do mesmo.

11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Obrigações do Contratado:

11.1.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

11.1.2. Cumprir os horários e itinerários fixados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

11.1.3. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.4. Iniciar os serviços até 24 horas após o recebimento da *Ordem de Serviço* emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**.

11.1.5. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município quando da execução dos serviços.

11.1.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

11.1.7. Os veículos de transporte escolar, antes da assinatura do contrato, serão vistoriados pelo Município, quanto aos aspectos de segurança, conservação e comodidade aos usuários; deverão submeter-se a vistorias trimestrais e apresentar laudo emitido por engenheiro mecânico registrado no CREA e acompanhado da ART, de acordo com a legislação de trânsito.

11.1.7.1. A frequência das vistorias veiculares poderá ter seu prazo reduzido, para atender à necessária segurança, bem como em caso de apresentação de falhas frequentes no regular desempenho do veículo.

11.1.7.2. O Município, através da **Secretaria Municipal de Educação**, emitirá trimestralmente autorização para os veículos aprovados para os serviços, que deverá ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pelo Município, para conhecimento dos usuários dos respectivos veículos.

11.1.8. Os veículos de Transporte Escolar deverão estar equipados com tacógrafo, sendo necessário apresentar relatório mensal, acompanhado do disco diagrama, referente aos dias letivos, para que seja comprovada a quilometragem percorrida.

11.1.9. Fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo com autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

11.1.9.1. Caso a contratada persista com o transporte de estranhos que não sejam alunos, a mesma será notificada expressamente da falta, e na terceira notificação poderá ser rescindido o contrato.

11.1.10. A contratada, ao substituir o veículo ou motorista, deverá consultar a **Secretaria Municipal de Educação**, indicando o veículo ou motorista a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

11.1.10.1. No caso do mesmo ficar impossibilitado para realizar o transporte, seja por estragar ou qualquer outro defeito, ou ainda por encontrar-se em manutenção, deverá a empresa contratada providenciar imediatamente sua substituição por outro veículo vistoriado.

11.1.11. Os veículos contratados deverão preferencialmente ser emplacados no Município da Contratante, progressivamente, por ocasião do licenciamento anual dos mesmos.

11.1.12. Os veículos contratados deverão estar equipados com a faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico **ESCOLAR**, em preto.

11.1.13. As licitantes vencedoras deverão apresentar veículos com **idade máxima de 15 (quinze) anos**, devendo ser declarado o seu ano de fabricação, a mesma idade deverá ser mantida durante o período de vigência do contrato. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto, ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

11.1.14. As linhas de Transporte Escolar, no transcorrer do ano letivo, poderão sofrer alterações quanto ao seu itinerário, bem como sua quilometragem, podendo ainda ser canceladas, conforme constatações e determinações da **Secretaria Municipal de Educação**.

11.1.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato é de responsabilidade do contratado.

11.1.16. É de obrigação do contratado manter seus veículos dentro das normas estabelecidas pelo **Código Nacional de Trânsito**.

11.2. No momento da assinatura do contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

11.2.1. Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I;

11.2.2. Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros;

11.2.3. Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145;

11.2.4. Comprovação de atendimento ao artigo 329 da Lei 9503/97 (***Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal***), a qual deverá ser apresentada **no ato da assinatura do contrato.**

11.2.5. Deverão ter sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9;

11.2.6. No ato da assinatura do Contrato deverá ser apresentado Comprovante de Registro no DAER (RECEFI); (***exceto para rota nº 04, pela razão do seu trajeto não ser intermunicipal***); ficando sua assinatura condicionada a apresentação do referido documento.

11.2.6.1 Na rota de nº 04, a empresa deverá apresentar Apólice de seguro, em vigência, com as seguintes coberturas mínimas:

- ✓ Apólice de Seguro APP (Invalidez Permanente): R\$ 42.860,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);
- ✓ APP morte: R\$ 42.860,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);
- ✓ DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): R\$ 10.286,46 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- ✓ RC DC/DM (responsabilidade civil – danos corporais a passageiros): R\$ 514.323,00 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais) por veículo;
- ✓ Comprovante de pagamento do seguro.

11.2.6.2 Comprovação de que o (s) condutor (es) pertence (m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social;

11.2.6.3 Comprovante do Pagamento do IPVA relativo ao exercício 2015/2016;

11.2.6.4 Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores terrestres – DPVAT;

11.2.7. Fica registrado que quaisquer das linhas licitadas e contratadas poderão ser canceladas por ocasião da aquisição por parte do Município de veículos novos que atenderão as necessidades administrativas.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do presente contrato será efetuado **mensalmente**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do atestado comprobatório de realização das viagens, fornecidos pela **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto**, mensurados por Km efetivamente percorridos, contra Nota de Empenho, através da

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a apresentação da nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.051 (110) 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

2.052 (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1010

2.053 (161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1024

12.2. Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das Guias de recolhimento do **FGTS** e **INSS** dos empregados ligados diretamente com a execução do objeto contratado.

12.3. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

12.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGP-M.

12.5 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.5.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e complementado através de planilha de custos, o desequilíbrio contratual.

12.5.2 Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria, ou simples redução na margem de lucro da empresa.

12.5.3 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. O não cumprimento de qualquer das cláusulas ensejará notificações expressas à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo que a terceira notificação poderá ser causa de rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ***deverão ser solicitadas por escrito***, ao Município de Santa Margarida do Sul, Setor de Licitações e Contratos, sito na Av. 17 de Abril, nº 503, ou pelos telefones (55) 3615-3303, no horário compreendido entre 08:00 horas e 14:00 horas, preferencialmente, ***com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes***.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações e Contratos.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o expresso no *Artigo 32 da Lei nº 8.666/93*. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

14.6. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Constituem anexos deste edital:

I – Orçamento de Quantitativos e Estimativa de Custo Unitário Por Item (preço do quilômetro rodado - preço estimado);

II - Modelo de Proposta;

III – Minuta de Contrato;

IV – Modelo de Declaração de idoneidade;

V - Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

VI – Modelo de Credenciamento;

VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas – item 3.6.1);

IX –Itinerário e Mapa das Linhas.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, 27 de abril de 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado,
Prefeito Municipal.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procuradoria Jurídica

ORÇAMENTO DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO POR ITEM

(Planilha de Preço Estimado por Quilometro Rodado)

Item	Rota	Especificação	Estimativa Valor Unitário por Km rodado (R\$)
01	01	Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da saída: 6h: 40 min e retorno as 11:45hs. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos. Só asfalto Total de km por dia: 52 km(asfalto)	R\$ 9,02
02	02	Itinerário da TARDE: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da saída: 12h: 15 min e retorno as 17hs. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos. Total de km por dia: 52 (asfalto)	R\$ 9,02
03	03	Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando no acesso do Corredor do Bolso, até o local onde os ônibus fazem o retorno. Prossegue pelo Corredor do Mudador passando atrás da Escola do Real, até o acesso da BR 290 - localidade do Alto das Canas - BR 290 - Escola Municipal Rodrigues Alves, entrada na Estrada Santa Margarida até a Escola Estadual Marechal Hermes. Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da Saída: 06h:30 min e Retorno: 11Hs:30min. Veículo com no mínimo 48 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos. Estrada sem pavimentação asfáltica 28 km e estrada de asfalto 52 km.Total de km por dia: 80 Km	R\$ 6,86
04	04	Itinerário da MANHÃ: Saída as 6h em frente a casa do Sr. Paulo Man, retorno no mesmo sentido, pegando alunos no trajeto no corredor do Mussolini até a casa da Dona Antonia - BR 290 até a escola do Real. Saída: 11:40min da Escola do Real passando a Cabanha do Vacacaí (mais ou menos 1km), retorna no mesmo sentido pegando alunos ao longo do percurso - Br 290 até Escola	R\$ 6,03

		do Real. Retorno as 12h:15min pelo mesmo trajeto. Veículo com no mínimo 25 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos. Estrada sem pavimentação asfáltica 90 km e estrada de asfalto 16 km. Total de km por dia: 106 Km	
--	--	--	--

Santa Margarida do Sul, 27 de abril de 2016.

Amélia Catarina de O. Santiago
Diretora do Setor de Licitações, Contratos, (Compras)

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2016

A empresa, CNPJ nº, com sede à rua, na cidade de/....., vem por meio desta, apresentar proposta para participação no processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 008/2016**, cujo objeto é **contratação de Empresa (s) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para as Escolas Municipais e Estadual, abaixo elencadas - Secretaria Municipal de Educação.**

1. Serviços:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário por Km rodado (R\$)
1			

2. A proposta deverá ser apresentada por Km rodado.

3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta financeira.

4. A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

5. Deverá acompanhar a proposta, no mesmo documento ou em anexo, o **CÁLCULO DO PREÇO** (composição dos valores), conforme cálculo efetivado pela Administração em EXCEL, parte integrante deste edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura da Proponente

CONTRATO Nº ____/2016

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR****Pregão Presencial nº 008/2016
Processo nº 011/2016**

Contrato administrativo celebrado entre o **Município de Santa Margarida do Sul/RS**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Felipe Brenner Machado**, Prefeito Municipal, doravante denominado **Contratante** e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____/_____, denominada **contratada**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital **Pregão Presencial nº 008/2016**, regendo-se pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002**, e do **Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresa (s) para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para as Escolas Municipais e Estadual, abaixo elencadas - Secretaria Municipal de Educação.**

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário por Km rodado (R\$)
1			

1.2. É de obrigação do contratado manter seus veículos e condutores dentro das normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, lei nº 9.503 e decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, e suas resoluções.

1.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão seguir o disposto no art. 136 e seus incisos e art. 137 do Código Nacional de Trânsito.

1.4. Os condutores dos veículos deverão satisfazer o que está elencado no art. 138 e seus incisos, art. 329 – Resolução 789/94 e 55/98 – Resolução 50/98 art. 34 do CNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor por Km rodado para o ajuste é de R\$ _____ (_____), aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

2.2. Estão incluídos no valor contratado, os custos de manutenção geral do veículo, óleo, diesel, despesas com o pessoal (motorista etc...) e encargos sociais decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do presente contrato será efetuado **mensalmente**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do atestado comprobatório de realização das viagens, fornecidos pela **Secretaria Municipal da Educação**, mensurados por Km efetivamente percorridos, contra Nota de Empenho, através da Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação da Nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.051 (110) 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

2.052 (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1010

2.053 (161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1024

3.2. Para o efetivo pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das Guias de recolhimento do **FGTS** e **INSS** dos empregados ligados diretamente com a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início em **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de recebimento da *Ordem de Serviço* emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**, a qual compete a fiscalização rígida dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato abrange o transporte dos alunos à escola, que serão apanhados no decorrer do percurso, conforme itinerários constantes no objeto do Pregão Presencial nº 008/2016.

A fiscalização do contrato será exercida através da Sr.^a Clara Regina Lopes Souto – Gestora de Contratos, a fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora Sr.^a. Márcia Didomênico, e a vistoria dos veículos, será executada pelo responsável da frota do Município, Sr. Emerson Moreira Alves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber o objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no Edital;

Constitui direito da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniados.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **contratante**:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no Edital e neste instrumento;
- b) dar à **contratada** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **contratada**:

a) prestar o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato, salientando que todas as regras exigidas no edital e as demais previstas neste instrumento deverão ser observadas e cumpridas pela contratada;

a.1) é vedada a subcontratação dos serviços, seja parcial ou total;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive, quanto a manter o padrão de qualidade e quantidade;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93;

f) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- g)** cumprir os horários e itinerários fixados pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- h)** manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i)** iniciar os serviços até 24 horas após o recebimento da *Ordem de Serviço* emitida pela **Secretaria Municipal de Educação**;
- j)** a contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município quando da execução dos serviços;
- k)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- l)** Os veículos de transporte escolar, antes da assinatura do contrato, serão vistoriados pelo Município, quanto aos aspectos de segurança, conservação e comodidade aos usuários; deverão submeter-se a vistorias trimestrais e apresentar laudo emitido por engenheiro mecânico registrado no CREA e acompanhado da ART, de acordo com a legislação de trânsito.
- l.1)** a freqüência das vistorias veiculares poderá ter seu prazo reduzido, para atender à necessária segurança, bem como em caso de apresentação de falhas frequentes no regular desempenho do veículo.
- m)** os veículos de Transporte Escolar deverão estar equipados com tacógrafo, sendo necessário apresentar relatório mensal, acompanhado do disco diagrama, referente aos dias letivos, para que seja comprovada a quilometragem percorrida;
- n)** fica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público;
- n.1)** caso a contratada persista com o transporte de estranhos que não sejam alunos, a mesma será notificada expressamente da falta, e na terceira notificação poderá ser rescindido o contrato.
- o)** a contratada, ao substituir o veículo ou motorista, deverá consultar a **Secretaria Municipal de Educação**, indicando o veículo ou motorista a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
- o.1)** no caso do mesmo ficar impossibilitado para realizar o transporte, seja por estragar ou qualquer outro defeito, ou ainda por encontrar-se em manutenção, deverá a empresa contratada providenciar imediatamente sua substituição por outro veículo vistoriado.
- p)** os veículos contratados deverão preferencialmente ser emplacados no Município da Contratante, progressivamente, por ocasião do licenciamento anual dos mesmos;

q) os veículos contratados deverão estar equipados com faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico **ESCOLAR**, em preto;

q.1) o veículo deverá ter cinto de segurança em nº igual a lotação

r) a contratada deverá apresentar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, devendo ser declarado o seu ano de fabricação, a mesma idade deverá ser mantida durante o período de vigência do contrato. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto, ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município;

s) as linhas de Transporte Escolar, no transcorrer do ano letivo, poderão sofrer alterações quanto ao seu itinerário, bem como sua quilometragem, podendo ainda ser canceladas, conforme constatações e determinações da **Secretaria Municipal de Educação**;

t) todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato é de responsabilidade do contratado;

u) é de obrigação do contratado manter seus veículos dentro das normas estabelecidas pelo **Código Nacional de Trânsito**;

v) no momento da assinatura do contrato, os condutores de veículos destinados ao transporte de escolares deverão satisfazer os requisitos previstos no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e RESOLUÇÕES DO CONTRAN, em especial:

I. Ter idade mínima ou superior a 21 anos - CTB, art. 138, I;

II. Ter habilitação na categoria "D" para transporte de passageiros.

III. Não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses - CTB, art. 138, IV e art. 145;

IV. Deverão ter sido aprovados em curso especializado (transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de prática veicular em situação de risco - CTB, art. 138, V e art. 145, IV, respeitando a reciclagem obrigatória prevista na Res. CONTRAN 57/98, anexo 9;

V. Deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, **Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (do motorista)** conforme previsto no art. 329 do CTB;

VI. Atestado de que o condutor do veículo goza de boa saúde física e mental;

X) No ato da assinatura do Contrato deverá ser apresentado **Apólice de Seguro do DAER (exceto para rota de nº 04, pelo motivo de que seu trajeto não é intermunicipal)**; ficando sua assinatura condicionada a apresentação do referido comprovante, caso contrário, o direito de contratação passará automaticamente para a segunda colocada.

X.1. Na **rota de nº 04**, a empresa deverá apresentar Apólice de seguro, em vigência, com as seguintes coberturas mínimas:

- ✓ Apólice de Seguro APP (Invalidez Permanente): R\$ 42.860,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);
- ✓ APP morte: R\$ 42.860,25 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);

- ✓ DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): R\$ 10.286,46 (dez mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos);
- ✓ RC DC/DM (responsabilidade civil – danos corporais a passageiros): R\$ 514.323,00 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais) por veículo;
- ✓ Comprovante de pagamento do seguro.

X.2. O contratado que empregar condutores para operar sua frota de veículos é obrigado a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros, conforme normatização CONTRAN - CTB, art. 150, parágrafo único;

Y) fica registrado que quaisquer das linhas licitadas e contratadas poderão ser canceladas por ocasião da aquisição por parte do Município de veículos novos que atenderão as necessidades administrativas;

Z) as licitantes vencedoras deverão realizar o **Laudo de Vistoria** do veículo junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, até **02 (dois) dias úteis** antes da assinatura contrato. Laudo este que será realizado por *Engenheiro Mecânico* indicado pelo Município, sendo que as despesas com o Laudo ocorreram por conta da empresa vencedora;

Z.1) no momento da assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão apresentar **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** válido para cada veículo ofertado nos itens da licitação;

Z.2) Comprovante do pagamento do IPVA realito ao exercício 2015/2016

Z.3) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores terrestres – DPVAT;

Z.4) Comprovante de Licenciamento no RECEFITUR;

Z.5) Declaração de disponibilidade do veículo necessário à prestação dos serviços que atendam aos requisitos do art. 136 do CTB.

Z.6) atestado de que o condutor do veículo goza de boa saúde física e mental;

Z.7) Cópia da comprovação de treinamento para o Transporte Escolar, válido;

Z.8) as licitantes vencedoras deverão, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar fotos do (s) veículo (s) e todos os demais documentos necessários que forem solicitados e que demonstram a regularidade dos mesmos, bem como apresentar comprovação de que o (s) veículo (s) pertence (m) ao proprietário da (s) empresa (s) licitante (s) ou declaração de disponibilidade do mesmo.

Z.09) o não cumprimento de qualquer das cláusulas ensejará notificações expressas à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo que a terceira notificação poderá ser causa de rescisão do contrato, assegurada a ampla defesa.

Z.10) os documentos previstos no item 2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo de 2016, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão contratual, além dos previstos os previstos no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGP-M.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e complementado através de planilha de custos, o desequilíbrio contratual.

10.3 Não será objeto de Reequilíbrio a ocorrência de Dissídios Coletivos de Categoria, ou simples redução na margem de lucro da empresa.

10.4 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, pela inexecução contratual a contratada se submeterá as seguintes penalidades:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da Comarca de São Gabriel/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais, que porventura resultem das relações contratuais.

Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, em ___ de _____ de 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Clara Regina Lopes Souto
Gestora de Contratos

Waner Cleuser da F. Pereira
Procurador Geral

Declaração de Idoneidade (Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., _____.de _____de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., _____.de _____de 2016.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

CRENCIAMENTO (Modelo)

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através do presente, credencia o Sr., portador da cédula de identidade nº, CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo **Município de Santa Margarida do Sul/RS**, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº **008/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Assinatura do Responsável (eis)

**** Fora dos envelopes**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL/RS
Pregão Presencial nº 008/2016

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, nos termos do Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2016.

Assinatura do Responsável (eis)

**** Fora dos envelopes**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006(Modelo)**

A empresa, estabelecida na rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, através de seu **Contador**, CRC nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2016.

Assinatura do Contador

**** Fora dos envelopes**

ITINERÁRIO DAS ROTAS

- ROTA 01:

Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos.

Horário da Saída: 06h 40min. Retorno: 11h 45min

Total de km por dia: 52km(asfalto)

Numero de dias letivos: 140

- ROTA 02:

Itinerário da TARDE: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando do acesso da Escola Municipal Real, localidade das Canas BR 290 - Escola Rodrigues Alves, Retorno pelo mesmo itinerário. Horário da saída: 12h: 15 min e retorno as 17hs. Veículo com no mínimo 48 lugares, o qual deverá ter no máximo 15 anos. Só asfalto

Horário da Saída: 12h: 15 min. Retorno: 17h

Total de km por dia: 52 (asfalto)

Numero de dias letivos: 140

- ROTA 03:

Itinerário da MANHÃ: Saída Praça Tunuca Silveira (São Gabriel) BR 290 KM 411 entrando no acesso do Corredor do Bolso, até o local onde os ônibus fazem o retorno. Prossegue pelo Corredor do Mudador passando atrás da Escola do Real, até o acesso da BR 290 - localidade do Alto das Canas - BR 290 - Escola Municipal Rodrigues Alves, entrada na Estrada Santa Margarida até a Escola Estadual Marechal Hermes. Retorno pelo mesmo itinerário. Veículo com no mínimo 48 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos.

Horário da Saída: 06h30min. Retorno: 11h30min.

Total de km por dia: 80km (52 km asfalto; 28 km vicinal)

Numero de dias letivos: 140

- ROTA 04:

Itinerário da MANHÃ: Saída as 6h em frente a casa do Sr. Paulo Man, retorno no mesmo sentido, pegando alunos no trajeto no corredor do Mussolini até a casa da Dona Antonia - BR 290 até a escola do Real. Saída: 11:40min da Escola do Real passando a Cabanha do Vacacaí (mais ou menos 1km), retorna no mesmo sentido pegando alunos ao longo do percurso - Br 290 até Escola do Real. Retorno as 12h:15min pelo mesmo trajeto. Veículo com no mínimo 25 lugares o qual deverá ter no máximo 15 anos.

Horário da Saída: 06h. Retorno: 12h15min.

Total de km por dia: 106km (16km – asfalto; 90km vicinal)

Numero de dias letivos: 140

PLANILHA DE CUSTOS

ROTA 01 –

	R\$ ANO	R\$ MÊS	%
DEPRECIÇÃO	R\$ 2.250,00		3,00%
ENCARGOS DO VEÍCULO	R\$ 2.750,00		3,66%
VISTORIA DO VEÍCULO	R\$ 720,00		0,96%
SEGURO DO SERVIÇO	R\$ 1.200,00		1,60%
ESTADIA DO MOTORISTA	R\$ 3.500,00		4,66%
ADMINISTRATIVA	R\$ 10.560,00		14,07%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.027,61	1.835,63	29,35%
COMBUSTÍVEL	R\$ 6.302,40		8,40%
MANUTENÇÃO	R\$ 5.041,92		6,72%
LUCRO	R\$ 15.832,50		21,09%
SUBTOTAL	R\$ 70.184,43		93,50%
PREÇO ANUAL	R\$ 75.063,56		100%
IMPOSTOS	R\$ 4.879,13		6,5%

PREÇO ANUAL	75.063,56
PREÇO POR DIA	469,15
PREÇO POR KM	9,02

ROTA 02 –

	R\$ ANO	R\$ MÊS	%
DEPRECIACÃO	R\$ 2.250,00		3,00%
ENCARGOS DO VEÍCULO	R\$ 2.750,00		3,66%
VISTORIA DO VEÍCULO	R\$ 720,00		0,96%
SEGURO DO SERVIÇO	R\$ 1.200,00		1,60%
ESTADIA DO MOTORISTA	R\$ 3.500,00		4,66%
ADMINISTRATIVA	R\$ 10.560,00		14,07%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.027,61	1.835,63	29,35%
COMBUSTÍVEL	R\$ 6.302,40		8,40%
MANUTENÇÃO	R\$ 5.041,92		6,72%
LUCRO	R\$ 15.832,50		21,09%
SUBTOTAL	R\$ 70.184,43		93,50%
PREÇO ANUAL	R\$ 75.063,56		100%
IMPOSTOS	R\$ 4.879,13		6,5%

PREÇO ANUAL	75.063,56
PREÇO POR DIA	469,15
PREÇO POR KM	9,02

ROTA 03 –

	R\$ ANO	R\$ MÊS	%
DEPRECIACÃO	R\$ 2.250,00		2,56%
ENCARGOS DO VEÍCULO	R\$ 2.750,00		3,13%
VISTORIA DO VEÍCULO	R\$ 720,00		0,82%
SEGURO DO SERVIÇO	R\$ 1.200,00		1,37%
ESTADIA DO MOTORISTA	R\$ 3.500,00		3,99%
ADMINISTRATIVA	R\$ 10.560,00		12,02%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.027,61	1.835,63	25,08%
COMBUSTÍVEL	R\$ 12.928,00		14,72%
MANUTENÇÃO	R\$ 10.342,40		11,78%
LUCRO	R\$ 15.832,50		18,03%
SUBTOTAL	R\$ 82.110,51		93,50%
PREÇO ANUAL	R\$ 87.818,73		100%
IMPOSTOS	R\$ 5.708,22		6,50%

PREÇO ANUAL	87.818,73
PREÇO POR DIA	1.097,73
PREÇO POR KM	6,86

ROTA 04 –

	R\$ ANO	R\$ MÊS	%
DEPRECIÇÃO	R\$ 1.800,00		2,07%
ENCARGOS DO VEÍCULO	R\$ 2.500,00		2,88%
VISTORIA DO VEÍCULO	R\$ 720,00		0,83%
SEGURO DO SERVIÇO	R\$ 1.200,00		1,38%
ESTADIA DO MOTORISTA	R\$ 3.500,00		4,03%
ADMINISTRATIVA	R\$ 10.560,00		12,17%
RECURSOS HUMANOS	R\$ 22.027,61	1.835,63	25,38%
COMBUSTÍVEL	R\$ 14.544,00		16,76%
MANUTENÇÃO	R\$ 11.635,20		13,41%
LUCRO	R\$ 12.666,00		14,59%
SUBTOTAL	R\$ 81.152,81		93,50%
PREÇO ANUAL	R\$ 86.794,45		100%
IMPOSTOS	R\$ 5.641,64		6,5%

PREÇO ANUAL	86.794,45
PREÇO POR DIA	964,38
PREÇO POR KM	6,03